



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 271/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente para Ata de Registro de Preço nº 05/2021, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MT e a Empresa empresa Dezaire Import LTDA.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 440/2021/DEP.ADM/COREN-MT, do dia 21 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo nº. 026/2021- Manifestação IRP N°02/2021, para aquisição de máscaras descartáveis cirúrgicas, realizado pela modalidade Pregão Eletrônico SRP n. 04/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

Resolve:

Art.1º. – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente da Ata de Registro de Preço nº 05/2021 do processo 026/2020 referente à manifestação IRP N°02/2021, para aquisição de máscaras descartáveis cirúrgicas, celebrado entre o Coren-MT e a empresa Dezaire Import LTDA, CNPJ: 05.998.655/0001-14, com vigência de 08/09/2021 à 08/09/2022.

- Oldeniza da Silva Ponciano- Mat. 146/2021 – Titular.
- Edilson Lauro dos Santos Sousa, Mat. 136/2020 – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.3º. – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente,cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 21 de outubro de 2021

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT Nº 96.611-ENF
Conselheira Secretária